

Índice

	Página
Relatório dos auditores independentes	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013	13

Relatório dos auditores independentes

Aos:
Administradores da
Saneamento de Goiás S.A.
Goiânia – GO

Grant Thornton Auditores Independentes
Rua João de Abreu, Pavimento 14º –
Qd. F8 – Lt. 24e
Edifício Aton | Setor Oeste
Goiânia | GO | Brasil

T +55 62 3215.8444
www.grantthornton.com.br

Examinamos as demonstrações contábeis da Saneamento de Goiás S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e também que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis estejam livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Base para a opinião com ressalvas

Consórcio Águas lindas

Conforme mencionado na Nota Explicativa n.17, em 31 de dezembro de 2014 a Companhia possuía operações em conjunto com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb no consórcio denominado “Águas Lindas”, cujos ativos, passivos e conta correntes com consorciados, em 31 de dezembro de 2014, montavam respectivamente em R\$ 22.236, R\$ 13.192 e R\$ 9.044, foram integrados às demonstrações contábeis da Companhia. Contudo, a Companhia não conseguiu nos apresentar os respectivos controles e documentos relacionados a esta operação de consórcio. Como consequência não foi possível, nem mesmo através de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência apropriada e suficiente sobre os valores contábeis relacionados a esta operação de consórcio, assim não pudemos formar opinião sobre os valores apresentados bem como eventuais reflexos nas demonstrações contábeis.

Distribuição de lucros efetuada a maior em 2013

Conforme demonstrado na Nota Explicativa n.25.g no exercício de 2013, a Companhia realizou o pagamento de juros sobre capital próprio a maior para o Governo do Estado de Goiás no montante de R\$ 17.371, o qual foi identificado no próprio exercício e registrado como um contas a receber com o Governo do Estado de Goiás, acionista que recebeu o valor superior a sua participação. Até a publicação destas demonstrações contábeis os Acionistas e/ou Conselho de Administração não havia deliberado sobre a forma de ressarcimento/recebimento do montante envolvido. Em função do atual estágio, não pudemos formar opinião sobre os eventuais reflexos nas demonstrações contábeis decorrentes da solução deste assunto.

Estoques

A Companhia mantém registrado sob a rubrica “Estoques em almoxarifado” o montante de R\$ 47.581, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 9. Contudo, não conseguiu nos apresentar elementos e procedimentos de controle suficientes, através dos quais pudéssemos analisar a adequação do montante envolvido no que tange a sua movimentação, quantificação física e constituição de provisão para perdas. Como consequência não foi possível, nem mesmo através de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência apropriada e suficiente sobre os valores contábeis relacionados aos estoques, assim não pudemos formar opinião sobre os valores apresentados bem como eventuais reflexos nas demonstrações contábeis.

Valores a receber - SEPLAN

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 7.1, a Companhia mantém registrado no grupo de ativo circulante, sob a rubrica de “Outras Contas a receber”, o montante de R\$17.256 junto à Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás – SEPLAN, decorrente de valores pagos por desapropriações de áreas, as quais através da Lei 18.462 de 09/05/2014 passaram a ser utilizadas pelo Estado de Goiás para a Criação do Parque João Leite. Contudo, a realização deste valor, no prazo estimado pela Companhia, está condicionada ao sucesso de ações de pedido de devolução dos valores investidos. Não foi possível, através dos procedimentos de auditoria, concluir se haveria ou não necessidade de ajustes para redução ao valor recuperável e/ou eventuais impactos de divulgação

Covenants

Conforme mencionado na Nota Explicativa 18 a Companhia possui empréstimos que contém cláusulas restritivas (“covenants”) que não foram integralmente atendidas, notadamente relacionada à cobertura da dívida e capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, existindo nesta situação, a possibilidade da dívida se tornar imediatamente exigível. A administração acredita obter sucesso nas negociações empreendidas junto às instituições financeiras envolvidas para revisão de prazo. Como consequência, não foi possível determinar no momento os eventuais reflexos nas demonstrações financeiras decorrentes da solução final de tal negociação, incluindo a classificação mantida entre passivo circulante e não circulante.

Passivo não registrado

Através de análise de transações subsequentes realizadas a partir dos relatórios disponibilizados pela Companhia, identificamos o montante de aproximadamente R\$ 45.000 provisionados pelo departamento financeiro em 31 de dezembro de 2014, através de notas fiscais emitidas, sendo aproximadamente R\$ 1.600 relativo a despesas recorrentes da Companhia e aproximadamente R\$ 43.500 relativo a dispêndios com obras, os quais não foram reconhecidos contabilmente. Como consequência, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, o ativo não circulante encontra-se a menor em aproximadamente R\$ 43.500, o passivo circulante encontra-se a menor em aproximadamente R\$ 45.000, enquanto o prejuízo do exercício e patrimônio líquido encontram-se a subavaliado e superavaliado, em aproximadamente R\$ 1.600, respectivamente.

Benefícios a empregados

Na Nota Explicativa 14, são divulgadas as premissas utilizadas para o cálculo das projeções relacionadas aos ativos e passivos do plano de suplementação de aposentadoria da qual a Saneamento de Goiás S.A. é patrocinadora, bem como a conciliação dos ativos e passivos reconhecidos que suportam o ajuste reflexo na Companhia. Contudo, entendemos que o ajuste realizado pela Companhia diretamente no grupo de “Outros resultados Abrangentes”, no montante de R\$ 2.793, não satisfaz integralmente aos critérios requeridos pelo pronunciamento CPC-33 (R1) “Benefícios a empregados”, o qual prevê que os valores relacionados a custo do serviço e juros sobre o valor líquido de passivos e ativos sejam reconhecidos diretamente no resultado do exercício. Como consequência, o resultado do exercício encontra-se a menor em aproximadamente R\$ 28.700, sem efeito no patrimônio líquido apresentado

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos 6º e 7º e pelos eventuais impactos que poderiam advir dos assuntos mencionados nos parágrafo 1º ao 5º da seção “Base para a opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Saneamento de Goiás S.A. (“Companhia”) em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Ênfase

Sem ressaltar nossa opinião, chamamos atenção para a Nota Explicativa n.7, referente a subdelegação da prestação regionalizada dos serviços públicos de esgotamento sanitário e dos serviços complementares a eles relacionados junto aos municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, efetuada em 2013, sob gestão da Saneamento de Goiás S.A.. Esta contratação é objeto de questionamento por certos órgãos reguladores e fiscalizadores aos quais estão sujeitas empresas de interesse públicos. Esses referidos órgãos estão analisando a contratação de subdelegação de forma a concluir sobre sua adequação em relação as normas que regem o setor e atendimento ao interesse público.

Reapresentação dos valores correspondentes a 31 de dezembro de 2013

Conforme mencionado na nota explicativa nº 3.2, em decorrência da retificação de erros e reclassificações, os grupos de contas relacionados a: contas a receber de usuários; fornecedores; impostos diferidos; custos gerais; despesas comerciais e despesas administrativas correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 – Políticas Contábeis Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Renovação de seguros

Sem ressaltar nossa opinião, chamamos atenção para a Nota explicativa nº 33, na qual a Companhia informa que na data base de encerramento das demonstrações contábeis estava com suas apólices de seguro vencidas e ainda avaliando a renovação das mesmas.

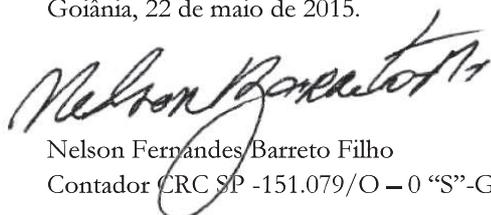
Outros assuntos**Informação suplementar - demonstração do valor adicionado**

Examinamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, preparadas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para empresas de capital aberto e como informação suplementar pelas normas do IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto

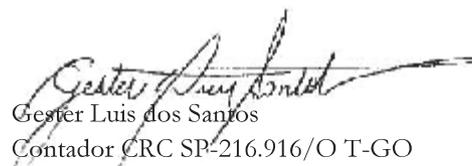
Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Saneamento de Goiás S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram examinadas por nós, que emitimos relatório em 31 de março de 2014 contendo modificações relacionadas aos seguintes assuntos: i) ausência de controle e evidências de auditoria para o consórcio Caesb; ii) ausência de deliberação por parte da administração em relação aos valores a receber junto ao Governo do Estado de Goiás decorrentes do pagamento a maior de juros sobre capital próprio no exercício de 2013, ambas qualificações, foram mantidas no presente exercício, conforme mencionado parágrafos 1º e 3º da seção “Base para opinião com ressalvas” acima; e iii) ausência de informações comparativas em relação aos efeitos trazidos pelo Pronunciamento Contábil CPC-33 R1, qualificação que não afetou as demonstrações contábeis do presente exercício, e uma ênfase relacionadas ao mesmo assunto sobre Subdelegação de serviços públicos, mencionada no parágrafo de “Ênfase” acima.

Goiânia, 22 de maio de 2015.



Nelson Fernandes Barreto Filho
Contador CRC SP -151.079/O – 0 “S”-GO



Gester Luis dos Santos
Contador CRC SP-216.916/O T-GO

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC SP-025.583/O-1 “S” - GO